



PROJETO DE LEI Nº /2023.
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Dispõe sobre a proibição de construção de Usinas Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas no Rio Mogi Guaçu.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Fica proibida a construção de Usinas Hidrelétricas - UHE e Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH, em toda extensão do Rio Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É vital e impreterível que o Rio Mogi Guaçu seja protegido de toda e qualquer degradação ambiental para que as próximas gerações tenham assegurado o direito ao meio ambiente saudável.

O Rio Mogi Guaçu nasce a 1.650 metros de altitude no sul de Minas Gerais com o nome de Ribeirão do Corisco, e suas águas percorrem a região central e nordeste do estado de São Paulo, até desaguar a 470 metros de altitude no Rio Pardo na divisa dos municípios de Pontal, Pitangueiras e Morro Agudo.

Localizado na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Paraná, o Rio Mogi Guaçu é um dos últimos representantes da heroica resistência às ações antrópicas em uma





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 11/04/2023 16:45:14,567 - MESA

PL n.1773/2023

Bacia já altamente impactada por empreendimentos hidrelétricos, tanto no Rio Paraná, em seus formadores, Grande e Paranaíba, como seus principais afluentes. Assim, temos essa bacia hidrográfica totalmente fragmentada por empreendimentos hidrelétricos. São no total 176 empreendimentos.

Por outro lado, em nome do crescimento econômico e do progresso, tivemos uma vítima preferencial, a ictiofauna. Das cerca de 300 espécies de peixes originais da bacia, muitas delas pelas interferências sumiram de muitos segmentos. Fato reportado por muitos pesquisadores e que apontam afluentes ou tributários como o que resta para a preservação dessas espécies.

Nesse contexto é que entra a importância da preservação do rio Mogi Guaçu. Ele é depositário e esperança da continuidade de vida das 150 espécies de peixes originais da bacia. Apesar de todas as agressões que vem sofrendo ao longo dos anos, acidentes ambientais que são de nosso conhecimento e que resultaram em grandes mortandades de peixes. Desta forma, o ecossistema formado pelo rio Mogi Guaçu é, indubitavelmente, um dos maiores contribuintes para a manutenção da biodiversidade da Bacia do Alto Paraná.

Não podemos pensar nas espécies de peixes apenas como algo passível de conservação, mas também como um recurso natural renovável que além de sua função ecossistêmica, é de fonte de trabalho e renda e oferta de alimento.

O segmento pesqueiro tem grande importância na cadeia produtiva nacional, portanto importância econômica, desde a produção de barcos, motores de popa, aviamentos para a pesca tais como linhas, anzóis, produção e comercialização de iscas, considerando ainda a prestação de serviços voltados ao setor, hotelaria, alimentação, locação de embarcação, prestação de serviços de pilotagem, entre outros. Assim, interferências que venham a comprometer os estoques pesqueiros por certo trarão reflexos e consequências negativas para uma gama de atividades sociais e econômicas.



* CD 23 1 0 6 0 8 4 6 6 0 0 *

ExEdit



Nesse contexto, é essencial defender a preservação de toda a extensão do Rio Mogi Guaçu contra a construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs, alertando para as consequências negativas de sua implantação, nos sentidos ambiental, social e econômico.

Não se ignora que as hidrelétricas são a principal fonte de energia elétrica no Brasil e respondem por mais de 80% da oferta, tendo inegável importância no processo de desenvolvimento, da industrialização, da consolidação da agroindústria e dos serviços. É, assim, irrefutável que as hidrelétricas são fundamentais para a vida do País, e continuará sendo a principal fonte de eletricidade.

Por outro lado, por muitos anos, a energia gerada por hidrelétricas foi tida como limpa, já que não possui efeitos similares aos de energia nuclear ou das termoelétricas. No entanto, é preciso que esses empreendimentos não desfigurem por completo nossos rios.

Nesse contexto, a preservação do Rio Mogi Guaçu é medida de extrema importância para garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito fundamental e pressuposto do direito à vida e da dignidade da pessoa humana. É notório que a água é um bem finito, essencial para a existência humana e por ser tão precioso deve ser conservado e protegido. O Rio Mogi Guaçu está ameaçado e a principal ameaça é a interferência indevida do homem.

É indiscutível que o impacto, tanto ambiental quanto social, da construção de novas usinas hidrelétricas é especialmente significativo no Rio Mogi Guaçu que já possui em sua extensão uma usina hidrelétrica em operação e há uma PCH em processo de construção/reactivação em Cachoeira de Emas, Pirassununga, com tramitação controvertida e motivo de muitos questionamentos, inclusive de natureza legal.

Destacamos que qualquer benefício decorrente da geração de eletricidade se contrapõe aos enormes danos causados a todos. Assim, o rio Mogi





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Guaçu deve ser especialmente protegido, para assegurar a sua preservação ambiental.

Por fim, ressaltamos que o princípio federativo está consolidado nos artigos 1º e 18 da Constituição Federal. A base do conceito do Estado Federal reside na repartição de competências entre os entes federados. Essa repartição de competências entre os entes federados conferiu à União, a competência privativa, para legislar acerca de águas e energia (art. 22, XI da Constituição Federal). De outra parte, a Constituição Federal incluiu como bens da União os rios potenciais de energia hidráulica (art. 20, VIII).

A água é um bem de domínio público (art. 1º, I, da Lei nº 9.433/97), sua gestão cabe à União ou ao Estado (CF, art. 20, III e 26, I). A construção de usinas hidrelétricas, barragens ou represas representa uma intervenção brutal na natureza e, conseqüentemente, na vida das pessoas. Essa é uma constatação que hoje é reconhecida internacionalmente. Só recentemente alguns impactos começaram a ser compreendidos na sua totalidade

Sendo a proposição de mérito indiscutível e ausentes quaisquer inconstitucionalidades, peço o apoio dos meus pares nesta Casa, para a aprovação deste projeto de lei, com a celeridade que a situação requer.

Sala das sessões, de abril de 2023.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

